

RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 022/2018 – HIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE (CME)** para a **Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA**, através do contrato de gestão nº 001/2017.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH retifica o edital nº 022/2018 – HIMABA no ANEXO I, Item 3, para fazer constar o quanto segue:

3 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS E SERVIÇOS

- A PROPONENTE deve realizar todas as etapas do reprocessamento: Limpeza, desinfecção, inspeção, acondicionamento, preparo, esterilização, acondicionamento e devolução para o serviço de saúde;
- As etapas do reprocessamento do instrumental cirúrgico e dos materiais críticos e semi - críticos devem estar descritas em Procedimento Operacional Padronizado POP elaborados com base referencial científico e atualizado normatização pertinente. No qual deve estar disponível em local de fácil acesso e divulgado para consulta aos colaboradores. Devendo ser disponibilizado pela empresa prestadora de serviços, cópia para empresa contratante;
- A PROPONENTE deve possuir um responsável técnico, para a coordenação das atividades relacionadas ao processamento de materiais e produtos para saúde;
- Todas as etapas do processamento devem ser realizadas por profissionais regulamentados pelos conselhos de classe;
- Garantir aos colaboradores os EPI's Equipamentos de Proteção Individual necessários compatível com os riscos inerentes de acordo com as áreas da CME;
- Garantir a implementação das normas de processamento, capacitando os colaboradores da empresa periodicamente sobre os processos pertinentes;
- Os processos devem ser monitorados por indicadores químicos, biológicos e físicos;

- A PROPONENTE deve dispor de um sistema de informação automatizado com registros do monitoramento e controle das etapas de processamento e manutenção dos equipamentos;
- Os registros devem estar arquivados garantindo a rastreabilidade em local de fácil acesso, para consulta, fiscalização dos órgãos competentes, em conformidade com estabelecido em legislação específica;
- Apresentar a CONTRATANTE mensalmente ou quando houver necessidade os registros relacionados aos processos de rastreabilidade indicadores físicos, químicos e biológicos dos ciclos para monitoramento da esterilização dos materiais processados, incluindo os implantáveis;
- Apresentar a CONTRATANTE o registro de qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho dos equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização dos produtos para saúde, com periodicidade mínima anual;
- O processo de pré - limpeza dos materiais será submetida nas instalações do HIMABA;
- A coleta do material limpo para reprocessamento realizar-se-á na sala de expurgo do CME do HIMABA, diariamente nos seguintes horários: 06 horas, 11 horas, 16 horas, 21 horas e 01 hora. Respectivamente diariamente.
- No ato da coleta dos materiais a serem processados, deverão ser conferidos e registrados em formulário próprio emitido em 2 (duas) vias, assinadas pelos colaboradores responsáveis da PROPONENTE E CONTRATANTE;
- A coleta dos materiais para reprocessamento será feita por funcionários da PROPONENTE, devidamente capacitados, uniformizados, identificados e equipados com os EPI'S Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários;
- O transporte do material até as dependências da PROPONENTE deverá ser feito pela PROPONENTE em veículo exclusivo e adequado, devidamente adaptado á natureza da carga e que atenda ás exigências da ANVISA para este tipo de serviço;

- Caso o veículo de transporte dos produtos processados for o mesmo para produtos ainda não processados, a área da carga do veículo deve ser fisicamente dividida em ambientes distintos com acessos independentes e devidamente identificados;
- Apresentar POP Procedimento Operacional Padronizado de higienização dos veículos de transporte;
- O transporte deve estar devidamente legalizado e aprovado pela VISA Vigilância Sanitária, responsável pela fiscalização da empresa processadora; ver SEÇÃO XII
- Os materiais a serem processados devem ser transportados para empresa PROPONENTE em recipientes exclusivos, rígidos, resistentes a rupturas, lisos, com sistema de fechamento estanque, Devidamente identificados, com a lista dos materiais e o nome HIMABA;
- No ato da coleta dos materiais a serem processados, deverão estar relacionados em formulário próprio emitido em 2 (duas) vias, pela PREPONENTE, conferidos e assinadas pelos colaboradores responsáveis da PROPONENTE E CONTRATANTE;
- Os processos limpeza, desinfecção, inspeção, acondicionamento, preparo, esterilização e acondicionamento dos pacotes, caixas, materiais cirúrgicos e termossensíveis serão executado nas instalações da PROPONENTE;
- Os materiais processados deverão em embalagens regularizadas junto a ANVISA , que garantam a manutenção da esterilidade, seladas (adequadamente), etiquetadas e identificadas com: nome do produto, número do lote, data da esterilização, data de validade, tipo de esterilização e nome do responsável pelo preparo, sem rasuras ou manchas;
- A entrega dos materiais PROCESSADOS devem ser transportados para empresa CONTRATANTE em recipientes exclusivos, fechados, rígidos, resistentes a rupturas, lisos, que mantenham a qualidade e integridade das embalagens, separados e organizados de acordo com tipo de material nos diariamente nos seguintes horários: 06 horas, 11 horas, 16 horas, 21 horas e 01 hora. Respectivamente e diariamente.

- No ato da entrega dos materiais processados, deverão estar relacionados em formulário próprio emitido em 2 (duas) vias, pela PREPONENTE, conferidos e assinadas pelos colaboradores responsáveis da PROPONENTE E CONTRATANTE, de acordo com o formulário de retirada dos materiais;
- O material que apresentar qualidade de processamento insatisfatório deverá ser separado, retornando para a PREPONENTE, para que seja feito um novo processamento, não havendo ônus para a CONTRATANTE;
- O material que sofrer qualquer tipo de dano, como: quebra, extravio, perda da conformação original deverá ser substituído pela Proponente. Em caso de constatação da troca de materiais (entre hospitais e/ ou locais a Proponente deverá providenciar em no máximo 2 (duas) horas a correção de troca;
- A PROPONENTE responsável pelos custos oriundos do consumo de produtos químicos e demais insumos utilizado aprovados e registrados pela ANVISA, para uso em reprocessamento dos materiais;

As demais informações permanecem as mesmas.

Vila Velha, 20 de novembro de 2018.

Comissão de Processo Seletivo